MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 009/2014 MODALIDADE TOMADA DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até as 10:00 hs do dia 03/07/2014, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO INTEGRAL, execução indireta, fornecimento de serviços, regime de execução e remuneração empreitada por preço integral, visando execução de obra pública, conforme descrição abaixo. Processo administrativo nº 173/2014, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 10:15hs na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93, Convênio Estadual.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua quarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de uma quadra de areia com alambrado, situada na rua Boa Esperança, Bairro Britador, neste município, na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 222, de 12 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2. PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PRECO deverá conter precos unitários, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO - ANEXOS I, sob pena de ser desqualificada, e observado o seguinte:

- 2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:
- ENVELOPE N. 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 009/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02 PROPOSTA DE PRECOS PROPONENTE: LICITAÇÃO Nº 009/2014



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- 2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o PREÇO UNITÁRIO DO VALOR REFERENTE MÃO-DE-OBRA E DO VALOR REFERENTE AO MATERIAL, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:
- **2.3.** Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: LICITAÇÃO № 009/2014

4. FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas**, e que não estejam inadimplentes com o Município em razão de contratos de obra pública.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

4.1. Habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- I ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- II inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);
- III decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

4.2. Habilitação fiscal

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;
- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- IV Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito CND/INSS;
- VI Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;
- VII Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- VIII Declaração de idoneidade
- IX Declaração fatos impeditivos
- X Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

4.3 Qualificação técnica:

- I Comprovante de registro da empresa junto ao Órgão competente;
- II Certidão de Pessoa Física Engenheiro/Arquiteto Responsável;



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- **III –** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:
- IV Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

4.4 Qualificação econômico-financeira:

- I Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II Certidão do Município de Pinheiro Preto, expedido pelo secretário de administração, dando conta de que não esta inadimplente com obras contratadas com o Município.
- **§ 1º.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006
- § 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 4º A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.
- **4.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **4.6.** A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 4.7. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA DE PRECO



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 5.1. A proposta de preços deverá conter o valor unitário por metro quadrado e o preço total.
- 5.2. A proposta deverá discriminar o preço referente à mão-de-obra e o valor referente ao MATERIAL.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.
- 5.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de <u>menor preço integral</u>, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, <u>cujo regime de execução será o de empreitada por preço INTEGRAL</u>

Parágrafo único. É vedado o reajuste de preços.

- **6.2** Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:
- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.
- **6.3** A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.
- **6.4** A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:
- A) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO INTEGRAL.**
- B) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- C) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;
- D) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.
- **6.5** Para fins de julgamento das propostas de precos, será considerado empate:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

- **6.5.2 -** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.5.3 -** Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **6.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.7** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.9 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista ao Engº da AMARP, para que o mesmo analise a existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.

7.0. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2014:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto comunitário Programa: 2701 – Esporte e Vida

Atividade: 1017- Ampliação da Rede física Esportiva

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Fonte: 0124 - 0100

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

- 8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
- 8.1.2.1 Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;
- 8.1.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.
- 8.1.3.1 Advertência;
- 8.1.3.2 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- 8.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.1.4 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto SC.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 9.1.2 Inobservância das especificações acordadas;
- 9.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- 9.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:
- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO:
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- 10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.
- 10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.
- 10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

11. PRAZO DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 150 dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica vedado reajuste de preços.

13. DOS ENCARGOS

- 13.1. A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.
- 13.2. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

13.3. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.
- 14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.
- 14.5. apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.
- 14.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.
- 14.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – ANEXO: Proposta padronizada de preços;

II - ANEXO: Projeto: planta baixa - detalhes - Prancha 1;

III – ANEXO: Memorial Descritivo:

IV - ANEXO: Planilha de Orçamento Global;

V – ANEXO: Cronograma físico- financeiro;

VI – ANEXO: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

VII – ANEXO: Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - ANEXO: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 -

Declaração de menores;

IX – ANEXO: Declaração de idoneidade;X– ANEXO: declaração fatos impeditivos;

XI - ANEXO: Minuta do contrato.

- 14.8. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.
- 14.10. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 14.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.
- 14.12. É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços.
- 14.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EUZEBIO CALISTO VIECELI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I LICITAÇÃO № 009/2014 FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

	,
PROPONENTE:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	

	Item/Descrição	Qtd.	Und	PREÇO UN	ITÁRIO R\$	PREÇO TO	OTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
	Roll Descrição	Qtu.	Ona	MATERIAL	MÃO- DE- OBRA	MATERIAL	MÃO- DE- OBRA	TOTALING
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	Locação de obra	680	M ²					
2	CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA							
2.1	Consumo de água	01	М					
2.2	Consumo de energia	01	M ³					
3	OBRAS CIVIS							
3.1	Poste concreto 6x4 1/2" instalado	28	UND					
3.2	Viga baldrame concreto armado 15mpa	1,53	M ³					
3.3	Alambrado, tela, tubo de ferro altura de 3m.	102	M ²					
3.4	Viga baldrame concreto armado 15mpa	0,90	M ³					
3.5	Alambrado, tela, tubo de ferro altura de 5m.	100	M ²					
3.6	Reaterro man. valas com aprov.	68	M ³					
3.7	Lastro manual com areia média	68	M ³					
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	Poste concreto circ. H=7m instalado	06	UND					



4.2	Padrão entrada monofásico	01	UND		
4.3	Quadro de distribuição trifásico	01	UND		
4.4	Disjuntor trifásico 16ª CCA	01	UND		
4.5	Disjuntor termomagn. 10 a 30 ^a	03	UND		
4.6	Fio isolado PVC 4mm²	100	M		
4.7	Fio isolado PVC 10mm ²	10	M		
	TOTAL GLOBAL R\$				

 SC, de	de 2.014
Carimbo e assinatura	



ANEXO II LICITAÇÃO 009/2014

PROJETO GEOMÉTRICO: DETALHES/SITUAÇÃO - PRANCHA 01



ANEXO III LICITAÇÃO 009/2014

Memorial Descritivo



ANEXO IV LICITAÇÃO 009/2014

Planilha de Orçamento Global;

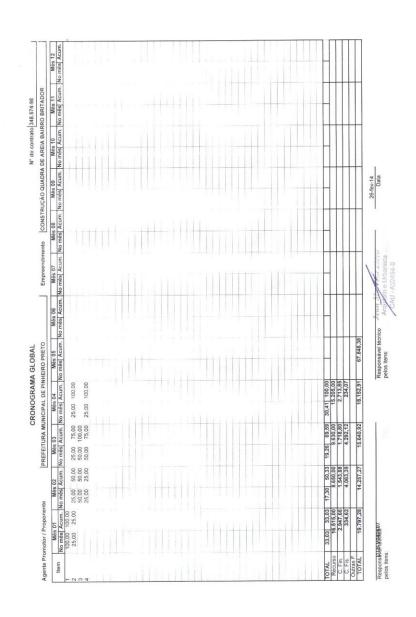
ORÇAMENTO

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (Unitário	(R\$) Total	*Obs.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	LOCAÇÃO OBRA CÓD. 74077/002	m2	680,00	3,20	2.173,55	
2	CONSUMO DE AGUA/ENERGIA E OUTROS					
2.1	CONSUMO DE AGUA	ME	1,00	33,00	33,00	
2.2	CONSUMO DE ENERGIA	ME	1,00	107,80	107,80	
3	OBRAS CIVIS					Same of
3.1	POSTE CONCRETO 6x4 1/2" INSTALADO CÓD. 7378.		28,00	498,16	13.948,55	
3.2	VIGA BALDRAME CONC. ARM. 15MPa CÓD.73346	m3	1,53	1.829,94	2.799,81	
3.3	ALAMB. TELA, TUBO FERRO ALT. 3m CÓD.74244/01		102,00	112,08	11.432,30	
3.4	VIGA BALDRAME CONC. ARM. 15MPa CÓD.73346	m3	0,90	1.829,94	1.646,95	
3.5	ALAMB. TELA, TUBO FERRO ALT. 5m CÓD.74244/01	m2	100,00	112,08	11.208,14	
3.6	REATERRO MAN. VALAS C/ APROV. CÓD. 72920	m3 m3	68,00	15,64	1.063,55	
3.7	LASTRO MANUAL COM AREIA MÉDIA CÓD. 73692		68,00	124,31	8.452,79	100
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	POSTE CONC.CIRC. H=7m INSTALADO CÓD.73783/5		6,00	701,45	4.208,71	
4.2	PADRÃO ENTRADA MONOFÁSICO CÓD. 9540	Unid.	1,00	1.149,14	1.149,14	
4.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIF. COD.74131/002	Unid.	1,00	44,82	44,82	
4.4	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A CCA CÓD. 74130/004	Unid.	1,00	77,86	77,86	
4.5	DISJUNTOR TERMOMAGN. 10 A 30A CÓD.74130/00		3,00	12,09	36,27	
4.6	FIO ISOLADO PVC 4 MM2 (10AWG) CÓD.73860/009	m	100,00	4,45	445,30	
4.7	FIO ISOLADO PVC 10mm2 CÓD. 74172/001	m	10,00	9,56	95,65	
	OBS: REFERÊNCIA TABELA SINAPI JANEIRO/2014					
	OBS: COM DESONERAÇÃO + BDI 22%					
	Lane	Mana	Ziero	TOTAL	58.924,19	
		iteto			26-fev-14	
Responsáve	técnico Responsáva	formien 2	454-0		Data	_
pelos itens:	pelos itens:	LOGINOU				
pelos iteris.	pelos mens.					



ANEXO V LICITAÇÃO 009/2014

Cronograma físico- financeiro;





ANEXO VI LICITAÇÃO 009/2014

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



ANEXO VI LICITAÇÃO 009/2014 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

, CNPJ sob o n.º	
sediada na, os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das cumprimento das obrigações objeto da licitação.	DECLARA que recebe condições e locais para
,, de	_ de 2014.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 009/2014 DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

	inscrito	no	CNPJ/CPF	n.º
, DECLARA, para fins of	do disposto	no i	nciso V do art	. 27
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega m	enor de de	zoito	anos em trab	alho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes	seis anos.			
Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze ar	nos, na cor	ndição	o de aprendiz (().



	, de de	de 2014.	
	PROPONENTE		
	ANEXO VIII		
	LICITAÇÃO № 009 LICITAÇÃO TOMADA DI DECLARAÇÃO DE IDO	E PREÇOS	
Município de Pinheiro Pret empresa não sofreu e ou	o/SC, modalidade Tomada de	ROPONENTE da licitação instaurad le Preços, licitação n.º 009/2014, de ação administrativa, cuja pena tenh o Pública.	e que a
Por	ser expressão da verdade, fir	rmamos a presente.	

_____, de _____ de _____ de 2014.



	PROPONENTE	
	CNPJ Nº	

ANEXO X LICITAÇÃO 009/2014 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

	CNPJ	sob	0	n.º
sediada				na
DECLAR	AMOS sob	as penas	da lei,	de que
não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com	o § 2º do a	artigo 32 da	Lei Fed	deral no
8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, d Pública.	e 27.5.98, p	ara particip	ar de Li	citação



,, de	de 2014.
Nome completo e assinatura do(s) repre	sentante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:

MINUTA CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n. 173/2014 e Licitação n. 009/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por:

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ-MF n.º E OU CPF.

Endereço:

Representada por:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 009/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 222/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia, consistente na construção de uma quadra de areia com alambrado, situada na rua Boa Esperança, Bairro Britador, neste município, na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 222, de 12 de junho de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de120 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do contrato é de R\$......(.................) preço global, sendo: R\$......mão-de-obra e R\$......material.
- **3.2** O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.
- § 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.
- § 2º A última parcela do preço somente será paga após:
- I Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;
- **II –** Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.
- **3.3** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 27 – Desporto e lazer

To M. Paulit, Ph.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Subfunção: 812 – Desporto comunitário Programa: 2701 – Esporte e Vida

Atividade: 1017- Ampliação da Rede física Esportiva

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Fonte: 0124 - 0100

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
- b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

I) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

- 8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- 8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
- 8.1.2.1 Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;
- 8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.
- 8.1.2.3 Advertência;
- 8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- 8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.
- 8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- 8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.
- 8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 009/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS.
- 9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de quia de recolhimento quitada.
- 9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.
- 9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.
- 9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinhaira	Proto _	SC	de	do 2014
	1 1610 -	00	ue	UG 2014

	CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADA	
ΓΕSTEMUNHAS: 1)		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
	Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.	

